

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, tipo menor preço, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e que para tanto **estará recebendo até às 09:00 nove horas** do dia 08 de maio de 2013 no Departamento de Compras, sita á Rua Santa Cecília, 385, os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS referentes ao presente Edital, cuja **abertura dar-se-á às 09:00 do dia 08/05/2013**

**01 – OBJETO**

Contratação de empresas com veículos para realização de transporte escolar.

OBS o veiculo terá que ter capacidade mínima de 10 passageiro.

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material
1	4.350,000	Km	Transporte escolar da vila Buriti com entroncamento até a propriedade do Senhor Airton Evangelista trazendo até o centro do municipio na escola Machado de Assis com retorno, no final das aulas.
2	2.550,000	Km	transporte escolar da vila madalena até a escola 26 de abril bairro Nossa Senhora Aparecida, e ate a COHAB, proximo a SC 478, com retorno após o final das aulas.

**02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sito na Rua Santa Cecília, nº 385, até as 09:00 nove horas do dia 08 de maio de 2013 em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição

- Razão Social da empresa Licitante;
- Prefeitura Municipal de Timbó Grande – SC;
- Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013 e,
- Denominação do envelope: (n.º 01 – Proposta n.º 02 - Documentação).

**03 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - **O credenciamento dar-se-á até as 09:00 nove horas do dia 08 de maio de 2013**, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 –A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta e Documentação.

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

1. No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.
2. Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular com assinaturas reconhecidas em cartório.

3.3 Declaração sob penas da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Ou certidão expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa do DNRC 103/2007. (quando for o caso)

#### **04 – DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações do produto, sua marca e que atendam ao objeto da licitação, **seus preços unitários em algarismos**, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via de igual teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo contar as seguintes informações:

- Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
- Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.4 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.5 – A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

#### **05– DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE N.º 02, em 01 (uma) vias, original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 Declaração do licitante que cumpre o art 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa.

##### **5.3 – Habilitação Jurídica:**

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O Contrato Social deverá estar em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro.

##### **5.4 – Habilitação Fiscal:**

- 5.4.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual em vigência;
- 5.4.2 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 5.4.3 – Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- 5.4.4 – Certidão negativa de débitos e certidão de regularidade fiscal junto a Prefeitura Municipal ou da forma que a legislação dos Municípios exigir, em vigência.
- 5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

## **5.5 – Habilitação Econômica e Financeira**

5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

## **5.6 habilitação relativa aos Veículos :**

5.6.1 comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 2 (dois) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.6.2 Certificado de Registro de Veículo (s) (CRLV); **no caso do veículo não estar registrado em nome do concorrente o mesmo deverá apresentar declaração formal de sua disponibilidade livre de quaisquer restrição de uso para os horários previsto para a prestação de serviços mencionadas no objeto deste edital, devidamente assinada e reconhecido firma em cartório pelo proprietário. A comprovação de disponibilidade do veículo para uso no transporte escolar deverá ser efetuada através de declaração formal de sua disponibilidade assinada pelo proprietário do veículo ou através de contrato de locação entre as partes devidamente assinada e reconhecido firma em cartório do declarante ou das partes contratantes;**

5.6.3 Registro de veículo como de passageiros, Art. 136, Ido CTB ( Código Brasileiro de Transito);

5.6.4 Vistoria Técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de transito (DETRAN), inspeção semestral, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, autorizando veículo para transporte escolar de acordo com o Art. 136, do CTB ( Código Brasileiro de Transito);

5.6.5 Declaração formal que o(s) veículo(s) possuem os equipamentos obrigatórios e específicos, do transporte escolar, sendo: Dístico Escolar ( Conforme CTB art 136, III); Registrador Instantâneo ( Tacógrafo); além dos demais equipamentos de segurança previstos pela legislação inclusive o ano de fabricação do veículo.

5.7 Os documentos expedidos pela Internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostatica.

5.8 As copias reprográficas dos documentos poderão ser autenticadas pelo servidor responsável, a partir do original.

5.9 Nenhuma pessoa física na condição de Empreendedor Individual ou Jurídica poderá representar mais de um licitante.

5.10 A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste *item*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no *artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993*, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.12 O envelope de documentação deste prego que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

## **6- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.1.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos item 6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 O disposto no item 6.1 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.7.2 Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 7.1 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **07 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

7.2 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase dos lances, permanecendo a sua proposta escrita.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.4 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.7 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.9 – É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

7.10 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.11 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.15 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.17 – Nas situações previstas nos itens 7.11, 7.13 e 7.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.18 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

7.19 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.20 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

7.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

## **08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

## **09 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

9.2 As medidas referidas no subitem 9.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento, devidamente protocolado no Paço municipal, em horário de expediente, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo.

9.3 As razões da impugnação somente serão recebidas mediante protocolo, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail, fax).

9.4 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, por parte da autoridade referida, sobre a impugnação imposta, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgada no mural oficial da Prefeitura (Mural Público).

9.5 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.5 Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos licitantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Timbó Grande – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **12- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2012 no seguinte órgão:

Aplicação de Recursos

2.022.3390.00 - 1 - 63/2013 - Manutenção da Educação Básica

## **13 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

Os bens licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até 03 (três) dias da data de solicitação por parte desta Municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pelo Departamento de Compras, ligado a Secretaria Municipal de Administração.

## **14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto do Pregão Presencial n.º 14/201314/2013 de 23 de Abril de 2013, será efetuado no dia 10 de cada mês subsequente a prestação de serviço após a entrega de relatório da realização do serviço com o atestado de recebimento por funcionário capacitado e com os documentos fiscais, Notas Fiscais devidamente processadas junto à Contadoria Municipal.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Podendo O Prefeito Municipal até a ordem de fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito a indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.

15.2 – O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Timbó Grande-SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.10 As normas que disciplinam este **Pregão Presencial** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Mural Público da Prefeitura de Timbó Grande-SC.

15.12 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.13 A licitação não implica proposta de contrato por parte do **MUNICÍPIO**. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.14 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Lebon Régis/SC, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente Pregão, sem qualquer direito de indenização aos licitantes. Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

15.15 – Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Municipalidade, sito à Rua Santa Cecília, nº 385, fone 0xx49-3252 1278, em horário de expediente.

## 14 – DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Santa Cecília – SC, se for o caso.

Timbó Grande – SC, 23 de Abril de 20133

**Almir Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

### **CONTRATO N° NumContrato** **PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2013**

A Prefeitura Municipal de Timbó Grande, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CPJ sob o nº 78.497.492/0001-60, situada na rua Santa Cecília nº 385, Centro, município de Timbó Grande, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Almir Fernandes, a seguir denominada **Contratante**, e empresa NomeContratado, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita a rua EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado, estado EstadoContratado, inscrito sob CNPJ nºCNPJContratado neste ato representado por seu diretor, Sr.----- (ou representante Legal ) a seguir denominada **Contratada**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim com pelas condições do Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2013, pelas clausulas a seguir expressas , definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes,

### **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ObjetoContrato

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso

**PARAGRAFO ÚNICO** – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua aquisição, incluindo encargos trabalhista e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos da seguintes maneira:  
FormaPgContrato

### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos : 2.022.3390.00 - 1 - 63/2013 - Manutenção da Educação Básica

### **CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço ora contratado o objeto da presente licitação

### **CLÁUSULA DA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto ora contratado imediatamente, até o local determinado pelo Dpto. Compras

**PARAGRAFO ÚNICO** – O transportes do objeto contratado até o município de Timbó Grande é de responsabilidade da empresa Contratada, assim como também eventuais acidentes, danos ou prejuízos que qualquer título possam ser causados ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência do referido transporte, responde por si e por seus sucessores

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** , receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem obrigação da **CONTRATADA**;

- a) Efetuar entrega do objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender à legislação vigente, no que diz respeito aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto adquirido em virtude deste contrato, oferecendo, em função disso garantia total do equipamento, na forma e pelos prazos legalmente previstos;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quando às obrigações assumidas na licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATENTE** poderá garantir a previa defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

#### ***CLÁUSULA NONA – RECISÃO***

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos previsto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 e seguinte da Lei nº 8.666/93.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/9, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelos preceitos de direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS***

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA***

A vigência da contratação do objeto da presente licitação será até 31 de dezembro.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS***

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Leib nº 8.666/93 e suas alterações e dos Princípios Gerais de Direito

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO***

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF N°

2ª \_\_\_\_\_  
CPF N°

**Timbó Grande/SC. Data Extenso Assinatura.**